ATA 01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2025

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO AMBIENTAL PRÉVIO (RAP), A FIM DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS SEGREGADOS NA FONTE SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Às oito horas e trinta minutos do dia dezessete do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Maracajá/SC, designados pelo Decreto n° 161/2024, na sede da Prefeitura, para abertura, processamento e julgamento do Edital de Dispensa de Licitação nº 140/2025**.** Determinada a abertura da reunião a Agente de Contratação, Sra. ROSILANE DE BITENCOURT MARCELINO MAGAGNIN fez registrar que nos termos do presente processo de dispensa de licitação a única empresa que encaminhou por email seus documentos tempestivamente foi a empresa TEZA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 59.301.759/0001-57. Iniciada a conferência da documentação de habilitação e da proposta encaminhada, verificou-se que a referida empresa apresentou certidão de falência e concordata vencida (Item 6.4.4.1), deixou de anexar atestado de capacidade técnica (item 6.4.5.1), declaração unificada (item 6.4.1.) e declaração que o estudo será elaborado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (item 6.4.5.3). Ademais, verificou-se que há uma divergência nos valores da proposta, tendo em vista que o valor por extenso difere do valor numérico. Assim, considernando que a referida empresa foi a única que participou da presente dispensa de licitação, a Comissão de Licitações resolveu abrir diligência, para que a empresa participante complemente os documentos preexistentes, conforme autoriza o Acódão nº 1211/2021 do TCU. Para tanto, terá a empresa TEZA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da presente data, para encaminhar: a) esclareça a divergência dos valor e refaça a proposta de preços com o valor correto; b) certidão de falência e concordata vigente; c) atestado de capacidade técnica; d) declaração unificada ; e, e) apresente declaração que o estudo será elaborado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis especialmente a Instrução Normativa nº 75/2019 do IMA, além das Resoluções CONAMA e CONSEMA pertinentes. Nada mais havendo a tratar declarou-se encerrada a reunião e determinou-se que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Maracajá/SC, 17 de novembro de 2025.

ROSILANE DE BITENCOURT MARCELINO MAGAGNIN
Agente de Contratação

VINICÍUS LUMERTZ MENGUE
Equipe de Apoio

HELDER FRANCISCO LOCH
Equipe de Apoio